



ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

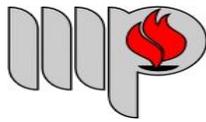
RESOLUÇÃO Nº 17, de 14 de setembro de 2020.

Modifica e, conseqüentemente, fixa as atribuições das Promotorias de Justiça de Lauro de Freitas, revogando a Resolução nº 20, de 21 de outubro de 2013.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 21, incisos VIII e IX, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, reunido em sessão virtual e extraordinária, com base nas informações contidas nos autos de procedimento administrativo nº 003.0.35852/2019 (SIMP), RESOLVE:

Art. 1º Ficam modificadas e, conseqüentemente, fixadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Lauro de Freitas/BA, em decorrência da criação da 8ª Promotoria de Justiça da mesma comarca, objeto da Lei estadual nº 14.110, de 23 de agosto de 2019, conforme proposta apresentada pela Procuradoria Geral de Justiça, nos seguintes termos:

Promotorias de Justiça	Atribuições da Promotoria
1ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">• Criminal (2ª Vara);• Violência Doméstica contra a Mulher (Cível e Criminal) - (2ª Vara);• Tóxicos (2ª Vara).
2ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">• Cível (1ª Vara);• Meio Ambiente (Cível e Criminal);• Família, Sucessões, Interditos e Ausentes (1ª Vara e processos de numeração par do CEJUSC).
3ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">• Infância e Juventude (Cível e Criminal);• Registros Públicos, inclusive Habilitação de Casamento;• Fazenda Pública.
4ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">• Cível (2ª Vara);• Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor;• Família, Sucessões, Interditos e Ausentes (2ª Vara e processos de numeração ímpar do CEJUSC);• Cidadania (Cível e Criminal), inclusive Saúde e Discriminação;



5ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">• Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível);• Juizado Especial Criminal- JECRIM.
6ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">• Júri;• Execuções Penais;• Controle Externo da Atividade Policial.
7ª Promotoria de Justiça	<ul style="list-style-type: none">• Pessoa com Deficiência (Cível e Criminal)• Idoso (Cível e Criminal);• Educação;• Consumidor (Cível e Criminal);• Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico.
8ª Promotoria de Justiça (criada pela Lei 14.110/2019)	<ul style="list-style-type: none">• Criminal (1ª Vara);• Violência Doméstica contra a Mulher (Cível e Criminal) – (1ª Vara);• Tóxicos (1ª Vara).

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 20, de 21 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de setembro de 2020.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça.

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

CLEONICE DE SOUZA LIMA

Corregedora-Geral do Ministério Público

Membros: Procuradores de Justiça Elna Leite Ávila Rosa, Marília de Campos Souza, Achilles de Jesus Siquara Filho, Zuval Gonçalves Ferreira, Natalina Maria Santana Bahia, Terezinha Maria Lôbo Santos, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sônia Maria da Silva Brito, Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, Míria Valença Gois, Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Wanda Valbiraci Caldas

